



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022, NO VALOR DE R\$ 6.739.734,56 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 6.739.734,56 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



NOVA MONTE VERDE/MT

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
4. DOS PRAZOS
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
9. JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA HOMOLOGAÇÃO
11. DO CONTRATO E MULTAS
12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
13. FORMA DE PAGAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DA RECISÃO
16. DO DOMICILIO E FORO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. *INTEGRAM O PRESENTE EDITAL*

ANEXOS

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária
- c) Anexo III – Projeto Básico
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo
- e) Anexo V – Cronograma Físico Financeiro
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



EDITAL **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de Agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** no dia **22/01/2023** às **08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT – MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores na forma e condições fixadas neste Edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Departamento de Licitações, **até às 08h00min, do dia 22 de janeiro de 2024**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que atendam às exigências do edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022, NO VALOR DE R\$ 6.739.734,56 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

1.1.1 - O valor global para execução da obra, objeto da presente Concorrência Pública, será de **R\$ 6.739.734,56 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

1.2 – A execução da obra será realizada em 01 (uma) única etapa, conforme devidamente detalhada no Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo em anexo.

1.3 - A sessão de licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A – Documentos de Credenciamento

B - Habilitação

C - Propostas de preços

1.4 - As Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ENVELOPE “01” - HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ENVELOPE “02” - PROPOSTAS DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

1.6 - As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

1.7 - Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

1.8 - Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados serão entregues a Comissão Permanente de Licitação ao adentrar-se na sala.

2 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos Termo de Compromisso n. 515/2022 firmado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente para o corrente exercício na conta:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
1 062 – Construção do Hospital Pronto Atendimento
472 – 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A documentação concernente a “Habilitação” e “Proposta de Preços” das empresas licitantes serão recebidas pela Comissão de Licitação até às **08h00min (horário local), do dia 22 de janeiro de 2024.**

4.2 - A abertura dos envelopes “B” - contendo a “Proposta de PREÇOS”, poderá, se necessário, ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes nos envelopes “A” - HABILITAÇÃO.

4.3 - O prazo para execução total da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4.4 – O prazo de vigência do Contrato será até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.4.1 – Caso a obra, objeto desta licitação, se encerrar antes do prazo preestabelecido acima, dar-se-á por encerrado o contrato firmado.

4.5 - Somente será admitida, a exclusivo critério do município, prorrogação de prazo quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução da obra e o seu fornecimento couber ao município;

b) Houver ordem escrita do Município para a paralisação no todo ou em parte, das obras e serviços, através de seu departamento competente;

c) A execução da obra for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira.

4.6 - O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o a multa de 10 (dez) por cento do valor adjudicado de maneira imediata e sem a necessidade de ofertar o contraditório e a ampla defesa, além da aplicação da penalidade prevista no Art. 87, inciso III, da Lei de Licitações após o devido processo legal.

4.6.2 – O valor correspondente a multa prevista no item supra citado, será lançado como na dívida ativa do Município de Nova Monte Verde.

4.6.3 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo contratado.

4.6.4 A multa não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro adjudicatário.

4.7 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá iniciar as obras e serviços em 05 (cinco) dias após a emissão da Primeira Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução contratual (Lei nº 8.666/93 - art. 58, IV).

4.9 – O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação ou nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, indicados no Aviso de Licitação e na parte inicial deste Edital, a licitante ou seu representante legal, devidamente



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.1.2 Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original) ou documento equivalente com foto;

5.1.3 Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

5.1.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, Declaração de indicação do representante legal da empresa licitante (Modelo **ANEXO VI – do edital**). Este documento deverá ser assinado por um dos sócios da empresa licitante.

5.2 Se a empresa for representada por **procurador***, *far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular*, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3 Caso o credenciado seja Sócio/Proprietário - Administrador da empresa, não será necessário à apresentação de Procuração, apenas deverá apresentar os demais documentos constantes nos itens “5.1.2”, “5.1.3” e “5.1.4”.

5.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação relativos a esta licitação.

5.7. No caso do item 5.6., a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de credenciamento apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - As micro empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, através de Minuta de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes do Município, ressalvados ao disposto no parágrafo 3º, art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

6.4 - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

6.5 - O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nos itens **6.6, 6.7, 6.8 e 6.9**, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e disposta ordenadamente, não contendo folhas soltas e nem rasuras.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.6.2 – Cópia do RG e CPF do representante legal indicado pela empresa licitante - (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original ou documento equivalente com foto);

6.6.3 – Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa - (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original ou documento equivalente com foto);

6.6.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.6.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.6.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 - REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

6.7.2 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.7.3 – Certidão Negativa Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; ou Certidão Negativa, Ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.7.4 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

6.7.5 Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho.

6.7.7 *Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.*

6.8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

6.8.1 – Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à pessoa jurídica, devidamente atualizada.

6.8.2 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem capacidade para realizar serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.8.3 – Comprovação de que o(a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo com a respectiva empresa (Contrato Prestação de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS).

6.8.4 Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente o(a) responsável(eis) técnico(s), devidamente atualizada.

6.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.9.1 Balanço Patrimonial, devidamente registrado na junta comercial do Estado de origem da empresa, e Demonstrações Contábeis do último exercício social ano base 2022, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:
 $ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

6.9.2 Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício já exigível.

6.9.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

6.10 - Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (Modelo **ANEXO VII** – do edital).

6.11 - Declaração que esta em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (MODELO - **ANEXO VII** do edital);

6.12 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **ANEXO VII** do edital);



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 6.13 - Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo VII** do edital);
- 6.14 - Declaração de que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau (MODELO - **anexo VII** do edital);
- 6.15 - Declaração de obrigatoriedade na confecção e Instalação de placas indicativas da obra, segundo desenho fornecido pelo Município (Modelo **ANEXO VIII** – do edital).
- 6.16 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra desta licitação, bem como das condições locais que possam influir na execução das mesmas (Modelo **ANEXO IX** – do edital).
- 6.17 - Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar (Modelo **ANEXO X** – do edital).
- 6.18 - As declarações a serem apresentada pela Licitante, constante do item “6.6.1”, “6.10”, “6.11”, “6.12”, “6.13”, “6.14” e “6.15”, “6.16”, “6.17” e “6.22”, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa.

6.19. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.19.1 Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

6.19.1.1 *A Presidente ou a CPL poderá realizar diligência consulta eletrônica no link acima para verificação de idoneidade das empresas caso apresente alguma irregularidade/restricção no extrato de consulta.*

6.20 As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Concorrência Pública em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação e Proposta de preços, devidamente fechados, rubricados e dirigidos à Comissão de Licitação com a caracterização numérica desta Concorrência Pública, contendo, ainda, em sua face, a Razão Social da empresa licitante, e a indicação do seu conteúdo.

6.21 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.22 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

a) Declaração que Autoriza o Município de Nova Monte Verde a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (**MODELO - anexo XI do edital**).

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Deverá estar contido no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, expedida em (01) uma via original com os seguintes documentos:

7.1.1 - Proposta de Preços apresentada conforme modelo de proposta no **ANEXO XII**, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

I - PREÇOS proposto, em algarismo e por extenso;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

II - Prazo global em dias, contados a partir da emissão da PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a executar a totalidade das obras. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 4.3 deste Edital;

III – Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Nova Monte Verde - MT;

IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

V - Declaração expressa de que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida;

VI - Declaração expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

7.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

7.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

7.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.5 – A proposta de preços também deverá ser entregue através de um arquivo, salvo em Excel ou similar, através de CD, DVD ou Pen Drive, que ficará de posse da CPL.

7.5.1. – Caso haja divergência entre as propostas, será considerada válida a proposta de preços impressa.

7.6. – Os valores unitários e valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Prefeitura de Nova Monte Verde, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

8 - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

8.2 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos a presidente da comissão de licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das empresas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das empresas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

8.3 - Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”.

8.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as empresas licitantes.

8.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, ressalvada a hipótese de greve dos órgãos que emitem os documentos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.6 - Na mesma ordem, a Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.

8.7 - Em seguida, a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada a empresa licitante cuja documentação esteja de acordo com o exigido neste Edital.

8.8 - Havendo inabilitação de qualquer das empresas licitantes, a Presidente da comissão de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **TERMO DE RENÚNCIA**, e que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata.

8.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem.

8.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.

8.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

8.13 - A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas licitantes habilitadas.

8.14 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver.

8.15 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas inabilitadas.

9 - JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 8.4 em diante.

9.2 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”.

9.3 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos, a Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em ata os nomes por ordem alfabética das empresas licitantes, bem como os nomes dos representantes legais das empresas licitantes presentes.

9.4 - Serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

9.5 - Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



lançados em ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis.

9.6 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

9.7 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o disposto no item 5 (cinco) deste Edital.

9.8 - Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão, obrigatoriamente, assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação.

9.9 - Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- a) Havendo eliminação de empresa licitante, a Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso;
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes;
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação do gestor.

10.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

10.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

11 - DO CONTRATO E MULTAS

11.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativo às obras e serviços.

11.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ficará sujeita às seguintes penalidades, penalidades, sem prejuízos de outras legalmente prevista no ordenamento regente:

a) Serão aplicadas Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

a.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

a.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avançados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

a.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava do contrato.

a.6) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa;

g) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

g.1 - Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



g.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência deste Município.

11.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

11.4 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo. A cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município.

11.5 - Sob nenhum pretexto, o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.6 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

a) Este Edital e seus Anexos;

b) Proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

13.2 – Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 13.1.

13.3 - Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA conforme medições realizadas, após emissão da referida Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.4 - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Nova Monte Verde até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

14 - DAS GARANTIAS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

14.1 - A empresa vencedora, na efetiva celebração do contrato deverá oferecer garantia nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de, no mínimo, **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação.

14.2 - A garantia oferecida pela empresa vencedora será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro, que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao parágrafo 4º, artigo 56, da Lei 8.666/93.

14.3 - Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.

14.4 – Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

- I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancaria.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.2 – Os recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de documento referente a esta licitação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT ou encaminhadas através do e-mail: por e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

16 - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Pelo Município de Nova Monte Verde, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17 - DOMICÍLIO E FORO

17.1 - O domicílio e o Foro será para todos os efeitos legais o do Município e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato empresado com a empresa vencedora desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

18.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata.

18.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato.

18.4 – Adjudicada a licitação pelo MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, a licitante vencedora será comunicada do fato e solicitada a comparecer para a assinatura do contrato.

18.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

18.6 - Qualquer impugnação e/ou recurso ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br obedecido aos prazos estabelecidos na lei nº 8.666/93.

18.7 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pelo Município de Nova Monte Verde, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

18.8 - O Município se reserva ao Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, no horário normal de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br

18.10 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direta a qualquer reclamação posterior.

18.11 - Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.12 - Fazem parte deste Edital, as planilhas de quantidades de serviços com respectivos PREÇOS unitários e totais, projetos e instruções de execução, em anexo.

18.13 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.

18.14 - É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da presente Concorrência Pública, a colocação de placas nos locais de execuções das obras e serviços.

18.15 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Nova Monte Verde, Estado e Mato Grosso, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária
- c) Anexo III – Projeto Básico



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- d) Anexo IV – Memorial Descritivo
- e) Anexo V – Cronograma Físico Financeiro
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Proposta

Nova Monte Verde – MT, 18 de dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Insc. Estadual n.º, estabelecida na Rua, n.º, cidade de ..., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ..., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**, realizada pelo **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022, NO VALOR DE R\$ 6.739.734,56 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obra acima citada será realizada em 01 (uma) única etapa, conforme devidamente detalhada no Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022**, atribui-se o valor global de R\$ 6.739.734,56 (seis milhões, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes na planilha apresenta pela **CONTRATADA** decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**, e que se constituirão única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como no projeto e planilha orçamentária.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a planilha de preços e memorial descritivo apresentados na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços, cujos preços unitários não constem das aludidas planilha de preços e memorial descritivo, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de Recursos Próprios do Município de Nova Monte Verde – MT e Termo de Compromisso nº 515/2022 firmados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

O contratante terá um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da referida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato para realizar o pagamento.

Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item previsto acima. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Nova Monte Verde até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Nova Monte Verde, a CONTRATADA deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PARÁGRAFO SEXTO- A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido nas peças técnicas que instruíram o processo licitatório, responsabilizando-se ainda:

- A. Pela imperfeição e insegurança da construção;
- B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- D. Pela negligência, imprudência e imperícia, caso ocorra;
- E. Por acidente de quaisquer naturezas, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- G. A contratada deverá fornecer um engenheiro de execução responsável por todos os serviços executados no objeto licitado, inclusive conferência de outros serviços anteriores que são de influência direta na execução da obra contratada.
- H. A contratada será responsável por sinalizar e organizar o fluxo de veículos e pessoas, nos locais de realização dos serviços até sua conclusão.
- I. A contratada será responsável pelos ensaios tecnológicos nos materiais e serviços para atestar sua qualidade.
- J. A contratada será responsável pelo correto posicionamento dos níveis de início e fim da obra para o perfeito escoamento de águas pluviais.
- K. A contratada deve executar os serviços de drenagem contidos no projeto básico observando a profundidade da rede, a inclinação da rede, o diâmetro e qualidade das manilhas de concreto, e a envoltória e rejunte das tubulações.
- L. O acabamento dos dispositivos de drenagem deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas.
- M. O transporte e armazenamento de materiais e equipamentos são de responsabilidade da contratada.
- N. A contratada é responsável por todos os serviços de terraplanagem necessários para executar a obra.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

O. A contratada é responsável pelo descarte dos resíduos oriundos da execução da obra e seu correto destinação, inclusive limpeza final da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos, bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
1 062 – Construção do Hospital Pronto Atendimento
472 – 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução das obras e serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

Caso a obra, objeto desta licitação, se encerrar antes do prazo preestabelecido acima, dar-se-á por encerrado o contrato firmado.

PARÁGRAFO QUARTO – Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTA - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer, por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;
- c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS”, onde serão obrigatoriamente registrados:

1.0 - PELA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;
- 1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- 2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- 2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Ocorrências”;
- 2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO apenas a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-empresa parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas no ordenamento jurídico regente:

a) Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

a.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

a.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

a.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava do contrato.

a.6) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa;

g) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

g.1 - Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência deste Município.

h) - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

i) - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo. A cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município.

j) - Sob nenhum pretexto, o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

k) - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

k.1) Este Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

k.2) Proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também, as garantias previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 - A empresa vencedora, após a efetiva celebração do contrato deverá oferecer garantia nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de, no mínimo, **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação.

12.2 - A garantia oferecida pela empresa vencedora será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro, que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao parágrafo 4º, artigo 56, da Lei 8.666/93.

12.3 - Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.

12.4 – Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

- I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancaria.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituirá, ainda, motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Perda de garantia contratual;
- c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concórdia, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública sob nº 001/2023, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Concorrência Pública de nº 001/2023, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Nova Monte Verde – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, de de XXXX.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em Arquivo separado – Formato.PDF



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

Em Arquivo separado – Formato.PDF



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

Em Arquivo separado – Formato PDF



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Em Arquivo separado – Formato PDF



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que integram o Edital de Concorrência Pública nº 001/2023, os anexos II, III, IV e V, que serão entregues aos interessados através de mídia (CD-R) ou e-mail, compondo integralmente o processo licitatório.

Nova Monte Verde – MT, XX de Dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA
Presidente da CPL
Decreto 118/2023



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRENCIA PUBLICA.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal
Nº RG e CPF



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço
à....., declara que:

- 6.10** - *Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital e seus anexos;*
- 6.11** - *Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT;*
- 6.12** - *Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;*
- 6.13** - *Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.*
- 6.14** - *Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.*

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

**NOME DA EMPRESA N°
CNPJ**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra,
conforme estabelecido no Edital de Concorrência Pública n°
_____/____.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

**NOME DA EMPRESA N°
CNPJ**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

**NOME DA EMPRESA N°
CNPJ**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este
expressamente designar.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

ANEXO XI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ - ____/____ e do CPF nº. _____, AFIRMA, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

AUTORIZO

NÃO AUTORIZO

O Município de Nova Monte Verde a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

ANEXO XII

PROPOSTA DE PREÇOS
Papel Timbrado da Empresa

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

AO:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022**, licitado pela **Concorrência Pública nº 001/2023**, Conforme Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI em Anexo.

Nossa proposta tem preço total de R\$(Extenso).

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta dias) dias corridos.

Validade da Proposta

60 dias

Ag:

C/C:

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

- Declaração expressa de que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida;
- Declaração expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ